



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 07/2021

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2021
DECORRENTE DE PROCESSO DE LICITAÇÃO NA
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020
ORIUNDO DO PROCESSO DE ADESÃO DE
MALHADA DOS BOIS, CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO E A
EMPRESA LL LOCADORA VEÍCULOS EIRELI.**

Pelo presente Instrumento particular de **TERMO ADITIVO DE CONTRATO** de prestação de serviço, reuniram-se, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.128.897/0001-85, localizado na Praça Getúlio Vargas, RIACHUELO – SE - CEP 49.130-000, neste ato representada por seu prefeito municipal o Sr. **PETERSON DANTAS ARAÚJO**, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a **LL LOCADORA VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no C.N.P.J sob o nº 04.540.771/0001-22 localizada a Rua Rio Grande do Sul, nº 811, Siqueira Campos, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, , doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO 07/2021**, escorado no Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, e as cláusulas abaixo:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

A cláusula quarta do contrato celebrado em 25 de janeiro de 2021, proveniente da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2020 decorrente do Processo de Adesão de Malhada dos Bois entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE** e a **EMPRESA LL LOCADORA VEÍCULOS EIRELI**.

CLAÚSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo para execução dos serviços contratados e de vigência do contrato será acrescido por mais 12 (doze) meses, onde o início da sua vigência se dará a partir de 25 de Janeiro de 2022.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação se ocorrer um dos motivos estabelecidos nos incisos I a VI, parágrafo 1º, art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

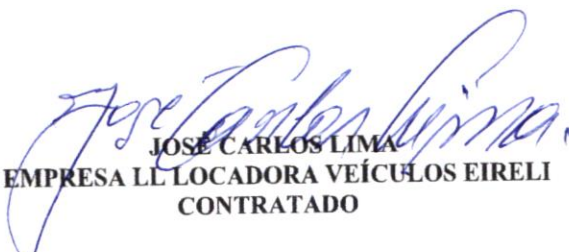
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

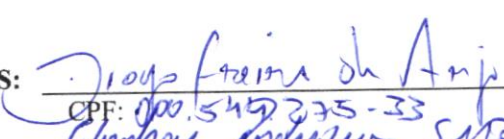
E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Riachuelo/Se, 25 de janeiro de 2022



**PETERSON DANTAS ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**


**JOSÉ CARLOS LIMA
EMPRESA LL LOCADORA VEÍCULOS EIRELI
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:



CPF: 000.545.235-33



CPF: 695.038.695-87